



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 23

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20/11/2002
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente		
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente: José Alberto Pacheco Brito Dias
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 20/11/2002

ACTA N.º 23

----- Aos vinte dias do mês de Novembro do ano dois mil e dois, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, e os Senhores Vereadores, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, João dos Santos Alves e António Sérgio Brito Martins. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Principal. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- De seguida, o Executivo, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência à reunião, do Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por se encontrar em Lisboa a frequentar um curso de Comando de Bombeiros. -----

----- A acta da última reunião foi aprovada por unanimidade.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

1.1- INFORMAÇÕES

1.1.1 - IV Encontro Nacional de Autarcas

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que participou no IV Encontro Nacional de Autarcas, em Santarém, no passado dia 11 de Novembro. -----

----- Este encontro teve como objectivo colher os contributos dos participantes para a definição das medidas a tomar face às preocupações que suscita a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2003, nomeadamente o seu artigo 18º que contém normas que proíbem o aumento do endividamento líquido dos Municípios, com excepção dos novos empréstimos destinados a obras do Euro 2004 (futebol), bem como o facto de deixarem de estar incluídos nas excepções os empréstimos destinados a obras de habitação social e a obras participadas por Fundos Comunitários e suspensão do programa de equipamento para os ensinos básico e pré-escolar.-----

----- Deste IV Encontro Nacional de Autarcas, a Associação Nacional de Municípios Portugueses remeteu ao Município a Declaração Final aprovada por aclamação. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - PROJECTO COIMBRA REGIÃO DIGITAL

----- Foi presente uma carta da Associação Comercial e Industrial de Coimbra, a informar que desenvolveu um Projecto Coimbra Região Digital, tendo sido apresentado ao POSI – Programa Operacional para a Sociedade de Informação – Regiões Integradas, e deverá assumir a forma de uma Associação de Direito Privado e Interesse Público sem Fins Lucrativos. -----

----- No âmbito da implementação da dita Associação, convidam a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra a integrá-la, apresentando para o efeito a proposta de Estatutos. -

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade não aderir, em virtude de já estar envolvida em dois projectos semelhantes ao apresentado pela ACIC. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Projecto Coimbra Região Digital.” -----

1.3 - SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE PAMPILHOSA DA SERRA **– PROCESSO DE RATIFICAÇÃO**

----- Foi presente cópia do ofício do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, dirigido ao Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, a enviar o Projecto de Resolução de Conselho de Ministros relativo ao assunto mencionado em epígrafe, para agendamento em próxima Reunião de Secretários de Estado. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 - PARQUE EÓLICO DA PAMPILHOSA DA SERRA - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO Nº 2 DO ARTº 4º DO D.L. Nº 213/92, DE 12 DE OUTUBRO

----- Foi presente cópia do ofício da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território – Centro, dirigido ao Chefe do Gabinete de Sua Ex^a o Sr. Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território, a enviar o processo relativo à construção do parque no concelho de Pampilhosa da Serra, bem como a emitir parecer favorável à concretização do referido projecto. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Na sequência dos assuntos supra mencionados, o Sr. Vereador António Sérgio congratulou-se com a acção determinante, todo o empenho e envolvimento do Sr. Presidente na resolução das grandes questões do Município, nomeadamente sobre os assuntos que estão na origem das resoluções ministeriais que agora são presentes, sem necessariamente recorrer à sua publicitação nos jornais, como vem sendo hábito por parte da oposição. -----

----- O Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves referiu que teve o cuidado de mencionar na sua tomada de posse, que estaria sempre solidário com este Executivo nos grandes empreendimentos e em todas as iniciativas de valor para o concelho, até nesta da Energia Renovável, e nunca pôs em questão que o caminho seguido pelo Sr. Presidente é correcto. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - Processo Individual de Feirante nº 35 - Cedência de lugar e de cartão

----- Foi presente um requerimento de João Carlos Barata dos Ramos Lopes, residente em Escalos de Baixo - Castelo Branco, a solicitar autorização de concessão (transferência) do lugar e do cartão de feirante para seu nome, visto que a sua tia Beatriz Domingos pretende anular o seu cartão e terrado, uma vez que irá cessar actividade e posteriormente reformar-se.-----

----- De acordo com a informação dos Serviços de Secretaria deste município e de acordo com o artigo 23º do Regulamento Municipal do Mercado Municipal e da Venda em Feiras, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a "Processo Individual de Feirante nº 35 - cedência de lugar e de cartão". -

3 - SECÇÃO FINANCEIRA

3.1 - 6.ª Alteração ao Orçamento e 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes.

----- Foi presente a 6.ª Alteração ao Orçamento e 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes, respectivamente no valor de 4.590.624,00 € e 381.895,00 €. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar.-----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “6.ª Alteração ao Orçamento e 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e Actividades Mais Relevantes”. -----

3.2 – Associação Nacional de Municípios Portugueses – Quota 2003

----- Foi presente um ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datado de 12.11.2002, a comunicar que de acordo com o nº 2 do artigo 33º dos Estatutos daquela Associação, e tendo em vista o Orçamento para 2003, o valor da quota deste município será de 3.587 € (três mil quinhentos e oitenta e sete Euros). -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Associação Nacional de Municípios Portugueses aquela importância, no início do ano de 2003. -----

3.3 – Liga de Melhoramentos de Pescaneco

- Transferência de verbas

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos Euros) para a Liga de Melhoramentos de Pescaneco, destinada a apoio na reparação e limpeza de caminhos. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Liga de Melhoramentos de Pescaneco – Transferência de verbas”. -----

3.4 – Programa de Luta Contra a Pobreza

- Transferência de verbas

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, a enviar mapa das participações da Autarquia para o PLCP, em 2001 e 2002, as quais traduzem uma verba final a transferir no valor de 4.846,28 €. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os documentos, deliberou por unanimidade transferir a verba mencionada para a Santa Casa de Misericórdia de Pampilhosa da Serra, de acordo com o protocolo celebrado. -----

----- Não participou nesta votação o senhor vereador António Sérgio de Brito Martins.---



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Projecto de Luta Contra a Pobreza – transferência de verbas “. -----

3.5 – Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

- Pedido de apoio financeiro

----- Foi presente uma carta do Sr. Presidente da Direcção da Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, na qual expõe a importância do papel daquela Colectividade e das suas filiadas em prol do nosso concelho, nomeadamente através do Jornal “Serras da Pampilhosa e do seu Rancho Folclórico. -----

----- Mais refere, que embora atentos à realidade político-financeira do país e das dificuldades que as autarquias têm, a situação da Casa do Concelho é preocupante e não têm nunca previsões de receitas para além das quotas e donativos. -----

----- É nesse contexto que vem solicitar à Câmara Municipal, que na medida das suas possibilidades e tendo em conta os condicionalismos que a todos atingem, conceda um subsídio anual àquela Instituição. -----

----- Face ao exposto, e tendo em conta que o Rancho Folclórico da Casa do Concelho é altamente valioso no âmbito da dinamização cultural da nossa região e o Jornal “Serras da Pampilhosa” tem sido um veículo importante de informação regional e publicitação de obras e outros anúncios relativos à Pampilhosa da Serra sem qualquer contrapartida do município, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, estabelecer um Protocolo de Colaboração com a Casa do Concelho, para o ano 2003, onde ficará acordado que a Câmara Municipal atribuirá os seguintes valores àquela Instituição, respectivamente: Rancho Folclórico – 3.000 €/ano, com a contrapartida de 4 actuações a solicitação da Câmara; Jornal “Serras da Pampilhosa”, tendo em conta a publicação de anúncios da Autarquia, Regulamentos e outras informações – 2.000 €/ano. -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao Sr. Presidente para assinar o respectivo Protocolo. -----

3.6 – Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

- Transferência de verbas

----- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade transferir para a Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, no ano 2002, a quantia de 3.000 €. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

4.1 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1. - Recurso hierárquico interposto pelo Concorrente nº 3, Cabral & Filhos, S.A., sobre a qualificação dos Concorrentes da Empreitada - Reabilitação do Sistema e Reformulação da Rede de Esgotos de Pampilhos da Serra

----- Foi presente um requerimento da firma Cabral & Filhos, S.A., registado nos serviços desta Autarquia sob o nº9359 em 18/11/2002, a apresentar recurso hierárquico relativamente à decisão da exclusão ao concurso em epígrafe na fase de qualificação prévia. -----

----- O concorrente apresenta recurso hierárquico ao abrigo do disposto no artigo 99º do Decreto Lei nº59/99 de 02 de Março. -----

----- Em face do exposto, a Câmara Municipal analisou o conteúdo do recurso interposto pelo concorrente nº3 - Cabral & Filhos, S.A. e dos elementos constantes no processo de concurso que estiveram na base da elaboração do relatório da comissão de abertura; -----

----- Assim; -----

- 1) Analisado o recurso hierárquico interposto pelo concorrente nº3, Cabral & Filhos, S.A. nos termos e com os fundamentos aduzidos, constata-se que este incide sobre a validação ou não do conteúdo das declarações abonatórias emitidas pelas diversas entidades donas de obra; -----
- 2) Ora, nos termos do Decreto Lei nº59/99 de 02 de Março são relevantes para avaliação da capacidade técnica, nos termos do disposto e de acordo com os parâmetros definidos na alínea b) do ponto 19.4.1, os elementos de referência solicitados nos termos do disposto no nº15 desse programa de concurso; -----
- 3) O concorrente nº3, Cabral & Filhos, S.A. aquando da entrega da proposta, nomeadamente no fascículo que dizia conter os documentos, apresentou as declarações abonatórias referidas a folhas 6, 8, 10, 14, 16 e 18 bem como os elementos mencionados a folhas 20 e 21 das alegações do recurso hierárquico; -----
- 4) O concorrente nº3, Cabral & Filhos, S.A. aquando da entrega da proposta, nomeadamente no fascículo que dizia conter os documentos, não apresentou a declaração mencionada a folha 12 e os autos de recepção



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

provisória mencionados a folhas 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 das alegações do recurso hierárquico; -----

- 5) De acordo com o disposto na alínea b) do nº19.4.1 e cita-se “... só serão avaliadas as propostas dos concorrentes cujo valor médio anual de empreitadas da mesma natureza executadas nos últimos três anos, acompanhadas de certificados de boa execução passados pelo dono da obra nos termos da alínea f) do ponto 15.1 do programa de concurso, seja superior a 2.000.000 €. Esta média é calculada pela aplicação da seguinte formula: $M = S \cdot Vei/3$, sendo: M – valor médio das empreitadas executadas nos últimos três anos; Vei – valor da empreitada, considerando-se no caso de subempreitadas ou obras particulares um quarto do valor. O valor de uma destas obras deverá ser pelo menos 60% do preço base do concurso”; -----
- 6) Atendendo ao disposto na alínea f) do nº15.1 do programa de concurso e cita-se “Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas”;
- 7) Da análise efectuada aos documentos anexos à reclamação apresentada, constata-se que: -----
- 7.1) A declaração emitida pela Câmara Municipal de Vale de Cambra relativa à obra “ Emissário Final de S. Pedro de Castelões ”, com um valor de adjudicação de 307.924.160\$00, não menciona a data de conclusão da obra tendo explicito que a obra está a decorrer. Dos elementos constituintes do fascículo “documentos”, apresentado aquando da abertura do concurso, e que serviram de base à avaliação efectuada aquando da qualificação prévia dos concorrentes, não fazia parte o auto de recepção provisória da obra. Nestes termos tal documento não poderá ser tido em consideração para efeitos de reclamação e consequentemente de alteração da decisão de exclusão;
- 7.2) A declaração emitida pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Águeda relativa à obra “ Rede Colectora de Águas Residuais do sector Norte, Rede de Alimentação à ETAR Norte – Bacia 2 ”, com um valor de adjudicação de 188.931.628\$00, não menciona a data de conclusão da obra tendo explicito que a obra está a decorrer. Dos elementos constituintes do fascículo “documentos”,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

apresentado aquando da abertura do concurso, e que serviram de base à avaliação efectuada aquando da qualificação prévia dos concorrentes, não fazia parte o auto de recepção provisória da obra. Nestes termos tal documento não poderá ser tido em consideração para efeitos de reclamação e consequentemente de alteração da decisão de exclusão; -----

- 7.3) A declaração emitida pela Associação de Municípios das Terras de Santa Maria relativa à obra “ Estação e Conduta Elevatória de S. Pedro de Castelões ”, com um valor de adjudicação de 70.878.665\$00, não menciona a data de conclusão da obra. Dos elementos constituintes do fascículo “documentos”, apresentado aquando da abertura do concurso, e que serviram de base à avaliação efectuada aquando da qualificação prévia dos concorrentes, não fazia parte o auto de recepção provisória da obra. Nestes termos tal documento não poderá ser tido em consideração para efeitos de reclamação e consequentemente de alteração da decisão de exclusão; -----
- 7.4) A declaração emitida pela Câmara Municipal de Vale de Cambra relativa à obra “ Condutas Adutoras entre os Reservatórios R6 e R8 e Respectivos Reservatórios R6 e R8 ”, com um valor de adjudicação de 55.333.145\$00, não faz parte dos elementos constituintes do fascículo “documentos”, apresentado aquando da abertura do concurso, e que serviram de base à avaliação efectuada aquando da qualificação prévia dos concorrentes, tal como o auto de recepção provisória da obra. Nestes termos tais documentos não poderão ser tidos em consideração para efeitos de reclamação e consequentemente de alteração da decisão de exclusão; -----
- 7.5) A declaração emitida pela Câmara Municipal de Vale de Cambra relativa à obra “ Saneamento Básico em Castelões – 4ª Fase (R14, R15 e R16) Condutas e Estações Elevatórias ”, com um valor de adjudicação de 150.196.290\$00, não menciona a data de conclusão da obra. Dos elementos constituintes do fascículo “documentos”, apresentado aquando da abertura do concurso, e que serviram de base à avaliação efectuada aquando da qualificação prévia dos concorrentes, não fazia parte o auto de recepção provisória da obra. Nestes termos tal documento não poderá ser tido em consideração para efeitos de reclamação e consequentemente de alteração da decisão de exclusão; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

- 7.6) A declaração emitida pela Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis relativa à obra “ Abastecimento de Água à freguesia de Loureiro ”, com um valor de adjudicação de 115.416.325\$00, não menciona a data de conclusão da obra tendo explicito que a obra está a decorrer. Dos elementos constituintes do fascículo “documentos”, apresentado aquando da abertura do concurso, e que serviram de base à avaliação efectuada aquando da qualificação prévia dos concorrentes, não fazia parte o auto de recepção provisória da obra. Nestes termos tal documento não poderá ser tido em consideração para efeitos de reclamação e consequentemente de alteração da decisão de exclusão;-
- 7.7) A declaração emitida pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Águeda relativa à obra “ Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Cértima e Pateira de Fermentelos – Rede de Esgotos de Alimentação à Estação de Tratamento de Águas Residuais Sul – 3ª Fase (Conclusão) e 4ª Fase (Parcial)”, com um valor de adjudicação de 547.748.205\$00, não menciona a data de conclusão da obra. Dos elementos constituintes do fascículo “documentos”, apresentado aquando da abertura do concurso, e que serviram de base à avaliação efectuada aquando da qualificação prévia dos concorrentes, não fazia parte o auto de recepção provisória da obra. Nestes termos tal documento não poderá ser tido em consideração para efeitos de reclamação e consequentemente de alteração da decisão de exclusão; -----
- 8) A atitude da comissão de abertura das propostas revela metodologia e respeito pelos concorrentes que se apresentaram a concurso; -----
- 9) A qualificação prévia efectuada pela comissão de abertura das propostas revela, pelos elementos patenteados a concurso, uma rigorosa equidade tendo em vista a participação do maior número de concorrentes e salvaguarda do interesse público, pelo que é descabido o teor das alegações apresentadas a artigo 16º; -----
- 10) É referido a folhas 5 do recurso apresentado que as declarações abonatórias, os autos de recepção provisória e a lista de obras executadas já constavam dos elementos da proposta apresentada a concurso; -----
- 11) Quanto às declarações abonatórias, com excepção da mencionada a folha 12 do recurso apresentado, e a lista de obras executadas, tal corresponde



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

inteiramente à verdade, não acontecendo o mesmo com os autos de recepção provisória que foram anexados e apresentados pela primeira vez e à *posteriori* aquando da reclamação sobre o relatório de qualificação dos concorrentes senão veja-se o que consta no nº8 e 9 das alegações onde é admitido pelo concorrente que as declarações não continham os elementos solicitados e por isso em desconformidade com o requisito da alínea f do ponto 15.1 do programa de concurso; -----

- 12) Segundo o concorrente nº3, Cabral & Filhos, S.A. à data da entrega da proposta já era possuidor dos documentos que agora junta e julga necessários e imprescindíveis à avaliação para efeitos de qualificação prévia; -----
- 13) Contudo e contrariando o que agora assume como necessário e imprescindível, o concorrente nº3, Cabral & Filhos, S.A., ao apresentar a proposta, não incluiu no fascículo “documentos” a declaração abonatória mencionada a folha 12 e os autos de recepção provisória mencionados a folhas 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19, pelo que, tais documentos nunca poderão ser tidos em consideração; -----

----- Face aos considerandos atrás produzidos a Câmara Municipal deliberou por **unanimidade** não dar provimento à reclamação apresentada pelo concorrente nº3, Cabral & Filhos, S.A. e manter a decisão de exclusão constante do relatório de qualificação dos concorrentes por não verificar os requisitos mínimos exigidos na alínea b) do nº19.4.1 do programa de concurso. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Recurso hierárquico interposto pelo Concorrente nº 3, Cabral & Filhos, S.A., sobre a qualificação dos Concorrentes da Empreitada – Reabilitação do Sistema e Reformulação da Rede de Esgotos de Pampilhosa da Serra”. -----

4.1.2 – Requalificação Urbana da Rua de Santo António

- **Consórcio *h*aparalela Construções, Ld^a e Antonino Gouveia & Filhos, Ld^a**
- **Pedido de prorrogação de prazo de execução**

----- Foi presente uma informação dos serviços técnicos de obras do seguinte teor: -----

----- “A firma adjudicatária da empreitada referida em epígrafe solicitou em 04.11.2002, a prorrogação do prazo de execução da citada empreitada, até 31.01.2003. -----

----- A firma adjudicatária invoca as condições climáticas dos dois últimos meses para



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

justificar a prorrogação solicitada. -----

----- Após análise do conteúdo da citada comunicação, entendem os serviços técnicos de obras, o seguinte: -----

----- As condições climatéricas nos últimos dois meses foram adversas, não possibilitando um normal rendimento nos trabalhos, tendo havido dias em que os trabalhos tiveram de ser suspensos (execução dos aterros); -----

----- Pelos factos acima expostos, e depois de ponderada a influência do atrás mencionado no desenrolar dos trabalhos, entendem os serviços técnicos de obras desta autarquia que poderá ser concedida uma prorrogação graciosa até à data pretendida, tal como solicitado pela firma adjudicatária. -----

----- Mais se entende que a firma adjudicatária deverá ser alertada para o facto de a obra ter de estar concluída dentro do prazo agora estabelecido, findo o qual serão aplicadas as penalizações previstas por cada dia de atraso." -----

----- Face à informação dos serviços técnicos de obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade. -----

*----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a "Requalificação Urbana da Rua de Santo António - Consórcio *haparalela* Construções, Lda e Antonino Gouveia & Filhos, Lda - Pedido de prorrogação de prazo de execução ". -----*

4.2 - OBRAS PARTICULARES

4.2.1 - Projecto de Restauro da Igreja Paroquial de Machio de Cima

----- Foi presente uma carta da Fábrica da Igreja de Machio, a solicitar a aprovação do projecto de Restauro da Igreja de Machio de Cima, para efeitos de candidatura, bem como a isenção de taxas e licenças da referida obra.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar o projecto e isentar de taxas e licenças. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a "Projecto de Restauro da Igreja Paroquial de Machio de Cima ". -----

5 - ACÇÃO SOCIAL

5.1 - Maria da Conceição - Vale Grande

- **Gravidez de quatro gémeos**
- **Pedido de ajuda**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma carta de Maria da Conceição, residente em Vale Grande, freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, a dar conhecimento que se encontra grávida de quatro gémeos e dadas as enormes dificuldades que essa situação acarretará com o nascimento de quatro filhos de uma vez, solicita ao Sr. Presidente da Câmara a ajuda possível para fazer face a esse problema. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que este caso seja conduzido para o Gabinete de Acção Social da Autarquia, no sentido de ser feito o acompanhamento da situação e logo que tenha conhecimento do nascimento dos quatro gémeos, será tomada uma medida definitiva de apoio. -----

5.2 – Projecto de Luta Contra a Pobreza

- **Licenciamento de obra**
- **Vitória Manuel Almeida**

----- Foi presente uma informação da Técnica de Serviço Social do Gabinete de Acção Social, a solicitar a isenção do licenciamento para a obra a realizar em Moradias, pertencente a Vitória Manuel Almeida, no âmbito do apoio à habitação prosseguido pela Autarquia com o Projecto de Luta Contra a Pobreza. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar de taxas e licenças a referida obra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente a “Projecto de Luta Contra a Pobreza – Licenciamento de obra – Vitória Manuel Almeida “. -----

6 – DESPORTO

6.1 – Torneio de Futebol de 5 – Cedência de Pavilhão Gimnodesportivo Municipal

----- Foi presente uma carta de José António Batista Maia, residente em Pampilhosa da Serra, a solicitar a cedência do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal para a realização de um torneio de Futebol de 5, a partir de 14 de Dezembro do corrente ano e por um período de cerca de 10 dias, satisfazendo o interesse de alguns jovens para esta iniciativa.

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou isentar de taxas, sendo no entanto o Sr. Vereador da Cultura a tomar a decisão e a responsabilidade sobre esta pretensão. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram treze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Principal, que a elaborei.
